

Regulamento para distribuição de orientações para Docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE da UTFPR - Câmpus Ponta Grossa

Art. 1º - A distribuição de alunos para orientação no PPGEE dar-se-á pelo conjunto de critérios aprovados por colegiado.

§1 – Dar-se-á prioridade de orientação à professores que o aluno comprove vínculo de TCC e IC anterior, para o caso de IC duração deve ser superior a 6 meses. Neste caso, ambos, aluno e professor devem ter sinalizado oficialmente e formalizar que desejam continuar trabalhando em um projeto já iniciado anteriormente.

§2 – Os demais alunos terão orientadores distribuídos, consoante vagas quantificadas sob o conjunto de critérios abaixo:

- a) Produtividade (P): pontuação relevante do professor nos últimos 24 meses (janeiro a dezembro), dentro das linhas de pesquisa do programa;
- b) Tempo (T): tempo médio de defesa das últimas orientações (e co-orientações), se houverem (limitado às 2 últimas defesas)
- c) Orientados(O): número de orientações em andamento;
- d) Vínculo de IC/TCC anterior (VIC): Caso exista um vínculo de Iniciação Científica e/ou trabalho de conclusão de curso entre aluno e professor, este terá prioridade de escolha deste orientado;
- e) Projetos de fomento Externos (PJ): Coordenador de projetos com fomento externo (em vigência, no ato de aplicação desta métrica).

§3 – Para critérios de ordenação, utiliza-se a ponderação:

Produtividade	<ul style="list-style-type: none"> • P = Soma dos valores ponderados das produções (A1, A2, B1 e B2), conforme valores de documento de área (sendo os artigos B2 limitados a um artigo por ano).
Média da duração de Defesas (T)	<ul style="list-style-type: none"> • $T = \text{Média} [1 - ((30 - (\text{Número de meses})) / 6)]$; • T=0, se não houve defesa no ano anterior; (em caso de realocação com tempo de defesa superior a 24 meses, este aluno não contabiliza para os professores envolvidos)
Vínculo de IC/TCC (VIC)	<ul style="list-style-type: none"> • VIC=1; Possui vínculo de IC/TCC (menor que 6 meses) • VIC=0; Não possui vínculo de IC/TCC anterior Obs: Caso possua Vínculo de IC/TCC maior que 6 meses, usar-se-á a regra do §1, atribuindo o aluno ao orientado sem esta classificação, desde que aprovado por colegiado.
Orientados (em andamento)	<ul style="list-style-type: none"> • O=1,0, se não possuir orientado; • O=0,75 se possuir no máximo 1 orientado; • O=0,5, se possuir no máximo 2 orientados; • O=0,25 se possuir no máximo 3 orientados; • O=0 se possuir mais do que 3 orientados.
Projetos com Fomento Externo	<ul style="list-style-type: none"> • PJ=1, se for coordenador de projeto com fomento externo aprovado e vigente. • PJ=0,5, se for participante de projeto com fomento externo aprovado e vigente. • PJ=0, se não houver participação em projeto fomentado.

§4 – Baseado nos critérios e pontuações anteriormente apresentados, a classificação de possíveis orientadores segue a equação abaixo indicada:

$$\text{Valor} = P+O+VIC+PJ- (2*T)$$

Art. 2º - Para ter direito às orientações, o professor deverá ter publicado ao menos o equivalente a 1x A1 (valor de referência de 1 ponto) no último biênio.

§1 - Em qualquer época, orientador que não tenha pelo menos um artigo relevante à área e outras duas submissões à periódicos comprovadas em avaliação, não pode receber aluno transferido / realocado.

Art. 3º - Os professores do programa submeter-se-ão anualmente ao mês de fevereiro à pontuação de publicação relevante no programa.

§1) Para as produções originadas de orientação de dissertação ou tese realizadas no PPGEE-PG que contemple orientador(s) com colaboração de docente (s) credenciado (permanente ou colaborador) no PPGEE-PG, a pontuação atribuída corresponderá a 80% para o orientador(s) e credenciados no PPGEE-PG e 20% para os demais de co-autores credenciados no PPGEE-PG, sendo o valor da produção, para os demais casos a pontuação atribuída a cada docente participante corresponderá ao valor da produção, dividido pelo número de co-autores credenciados no PPGEE-PG.

Art. 4º - Cada orientador poderá ter no máximo 4 (quatro) orientações ao mesmo tempo, dentro deste programa;

§1 - Cada orientador pode ter no máximo 2 orientandos com entradas regulares no mesmo ano, pelo PPGEE;

§2- Exclui-se da regra do §1, alunos selecionados para projetos com fomento externo específico, mantendo-se a regra geral de número máximo de orientados.

Art. 5º - A distribuição de orientações deve ser equânime entre professores;

§1 – Casos particulares de interesse do programa podem ser avaliados pelo colegiado, em função da melhoria dos índices de avaliação do PPGEE, como exemplo: trabalhos em andamento versus tempo de defesa, possibilidade de publicação de patentes ou projetos com fomentos externos.

Art. 6º - Caso um professor do PPGEE não tenha publicações relevantes segundo valor de referência adotado no Art 2º, nos últimos 24 meses, ele pode ter seu orientado realocado.

§1 – Em caso de realocação de orientação, em princípio seguir-se-ão as regras do Art 1º deste regulamento.

Art. 7º - A distribuição das orientações dar-se-ão no início de cada ano letivo juntamente com a divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo de entrada no programa.

Art. 8º - Os casos omissos ao presente regulamento serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEE.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2017.

Angelo Marcelo Tuset-Coordenador do PPGEE.